



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL



Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Setor: Assessoria Especial da Presidência

Responsável pela Demanda: Lucas Victor Borges – Matrícula: 0391

E-mail: assessorespecialdapresidencia@camarafrutal.mg.gov.br

Telefone: (34) 3423-2400

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Tipo Contratação:

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e/ou Serviços de Engenharia
- ☐ Locação de Imóvel

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☐ Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ Adesão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Credenciamento

2. Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de operadora especializada para a prestação continuada de serviços de assistência à saúde, mediante disponibilização de plano privado de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, destinado aos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Frutal, abrangendo as coberturas previstas no rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época da utilização, com sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br



cooparticipação, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Necessidade da contratação: (Justificativa)

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a disponibilização de plano privado de assistência à saúde aos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Frutal, proporcionando acesso à assistência médica ambulatorial e hospitalar, nos termos da legislação vigente e das normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A oferta do benefício visa proporcionar aos assessores parlamentares a possibilidade de acesso a serviços de saúde suplementar por meio de contratação coletiva, favorecendo melhores condições de atendimento médico, hospitalar e de prevenção à saúde, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida e a continuidade do desempenho das atividades funcionais.

A adesão ao plano ocorrerá em caráter facultativo aos assessores parlamentares interessados, sendo que o custeio integral das mensalidades, coparticipações e demais encargos decorrentes da utilização do plano será de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, mediante desconto em folha de pagamento. Caberá à Câmara Municipal exclusivamente o gerenciamento administrativo do benefício, compreendendo, entre outras atribuições, a inclusão e exclusão de beneficiários, a atualização cadastral, o processamento dos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores arrecadados à operadora contratada.

Dessa forma, a contratação não acarretará despesas à Câmara Municipal relacionadas ao custeio da assistência à saúde, uma vez que todos os valores devidos à operadora serão suportados pelos próprios beneficiários aderentes. A atuação da Administração restringe-se à gestão operacional do benefício, garantindo sua adequada administração, sem a assunção de obrigações financeiras decorrentes da utilização do plano.

Assim, a contratação tem como objetivo disponibilizar aos assessores parlamentares um benefício de adesão facultativa, ampliando o acesso à assistência suplementar à saúde por meio de contratação coletiva, sem gerar impacto financeiro direto ao orçamento da Câmara Municipal, limitando-se esta, às atividades administrativas necessárias à operacionalização do benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br



2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Qt.	Un.	Descrição
01	01	UN	Prestação continuada de serviços de assistência à saúde, mediante disponibilização de plano privado de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetria, com cobertura das doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID, observadas as coberturas obrigatórias previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época da utilização, na modalidade coletiva empresarial, com sistema de coparticipação, destinado aos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Frutal que aderirem voluntariamente ao benefício. A operadora deverá disponibilizar estrutura para inclusão, exclusão e atualização cadastral dos beneficiários, emissão de carteiras de identificação, rede credenciada compatível com a área de abrangência contratada, canais de atendimento e suporte administrativo à Câmara Municipal para gestão do benefício. O custeio integral das mensalidades, coparticipações e demais encargos decorrentes da utilização do plano será de responsabilidade exclusiva dos beneficiários aderentes, mediante desconto em folha de pagamento, competindo à Câmara Municipal exclusivamente a gestão administrativa do benefício e o repasse dos valores arrecadados à operadora contratada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração quanto ao custeio da assistência à saúde.

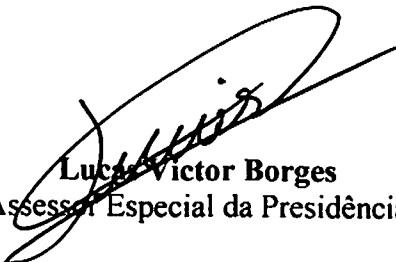
3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 45 (quarenta e cinco) dias

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Ana Flávia Peito Macedo da Silva (Oficial Administrativo – Responsável pelo RH)

Frutal, 18 de agosto de 2026.


Lucas Victor Borges
Assessor Especial da Presidência

Autorizo a presente contratação, observadas as formalidades legais e regimentais.


Fernando Barcelos de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Frutal